



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 477/2006
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 24/11/2006

Ex.mo. Sr. José Antunes Vieira
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao aval de Vossas Excelências o incluso projeto de lei onde se pretende adequar o Orçamento vigente à dinâmica da Administração, dotando as unidades administrativas de recurso para conclusão de programas de governo em andamento.


Nesta proposição estão sendo contemplados recursos para continuidade dos programas assistenciais do Fundo Municipal de Assistência Social e custeio de atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos.

Para tal serão utilizados recursos advindos da anulação parcial de saldos orçamentários em dotações cujas metas já foram contempladas.

Neste propósito, esperamos que esta Edilidade, compreendendo a dinâmica da administração de recursos financeiros, possa contribuir com a continuidade do nosso intento, aprovando a presente proposição, em regime de urgência, em única discussão e votação.

Cordialmente,


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 30/ Novembro 2006

Presidente
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 207
Em 28/11/2006 16:00
Vitoria Aguiar

PROJETO DE LEI Nº 207

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA 020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Benefícios Eventuais

08.244.0023.2.134.339032-Material de Distribuição Gratuita.....45.000,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção da Atividade Relacionadas a Educação Jovens e Adultos

12.361.0018.2.093.339030-Material de Consumo.....16.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 61.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. SOCIAL E CIDADANIA 020801 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Manutenção Casa de Passagem/Crianças e Adolescentes

08.243.0009.2.028.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....11.400,00

Manutenção das Atividades do Grupo Ação

08.243.0009.2.029.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....13.400,00

020802 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção do Projeto Sentinela

08.122.0019.2.127.339030-Material de Consumo.....190,00

08.122.0019.2.127.339039-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....160,00

08.122.0019.2.127.449052-Equipamentos e Material Permanente.....500,00

Manutenção do CRAS/PAIF/Escola de Musica/RECRIAVIDA

08.244.0023.2.133.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....440,00

Manutenção das Atividades do FMAS

28.244.0000.0.017.335043-Subvenções Sociais.....3.850,00

Bolsa Família – CAD Único

08.244.0023.2.136.339004-Contratação por Tempo Determinado.....8.410,00

Manutenção da Jornada Ampliada

08.244.0023.2.138.339036-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....1.000,00

Bolsa Cidadã Repasse Financeiro

08.244.0023.2.139.339048-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....3.000,00

Manutenção da Atividade do Depto. de Assistência Social

08.244.0023.2.140.339048-Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....2.250,00

020803 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Manutenção Do Programa Habitacional

08.244.0021.2.130.449052-Equipamentos e Material Permanente.....400,00

0209 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020901 – ENSINO FUNDAMENTAL RECURSO PROPRIO

Manutenção das Reformas das Unidades de Ensino

12.361.0018.2.175.339030-Material de Consumo16.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 61.000,00

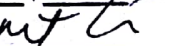
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 30/11/2006


Presidente


Secretário